



RESOLUÇÃO Nº 271-CPOS/RNA/FAENG/UFMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar os critérios a serem utilizados nos Editais de Descredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores para ajuste do Quadro de Docentes do PGRN:

São critérios para permanência no corpo de **docente permanente**, avaliados no início de cada ano, e considerando sempre a média móvel simples dos quatro últimos anos, não contando o ano corrente da avaliação:

- I- ministrar anualmente pelo menos uma disciplina no Curso;
- II- orientar pelo menos um estudante;
- III- manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- IV- atender aos critérios de avaliação da área, de modo a não prejudicar os indicadores do Curso na avaliação da CAPES; e
- V- critérios adicionais que o Colegiado de Curso julgar como pertinentes.

São critérios para permanência no corpo de **docente colaborador**, calculados no início de cada ano, e considerando sempre os quatro últimos anos, não contando o ano corrente da avaliação:

- I- ministrar pelo menos uma disciplina no Curso ao longo do ciclo avaliativo da CAPES;
- II- orientar pelo menos um estudante ao longo do ciclo avaliativo da CAPES;
- III- manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- IV- atender aos critérios de avaliação da área, de modo a não prejudicar os indicadores do Curso na avaliação da CAPES; e
- V- critérios adicionais que o Colegiado de Curso julgar como pertinentes.

Critérios para ambas as categorias (**docente permanente** e **docente colaborador**):

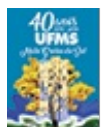
I- Para docentes que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir do ano anterior, em alinhamento ao Programa Sou Mulher UFMS;



II- O número de professores colaboradores não poderá exceder a proporção de 30 por cento do total de professores do Curso, considerando entre esses os professores que saíram da categoria de permanente e estão sendo indicados para essa categoria. Salvo condições especiais, a serem analisadas pelo Colegiado de Curso, será respeitado o equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa; e

III- Caso, ao final do ciclo avaliativo da CAPES ou quando de interesse do Colegiado de Curso, o docente não tenha atendido os parâmetros de regularidade na produção, será enquadrado em edital público para fins de descredenciamento.

Jamil Alexandre Ayach Anache
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jamil Alexandre Ayach Anache, Presidente de Colegiado**, em 20/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745961** e o código CRC **8F9FD3E8**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000901/2022-52

SEI nº 3745961